



**Resposta ao Requerimento nº 431/2022**

---

**Autoria:** MÔNICA MORANDI

**Assunto:** *Informações sobre chamamento público para seleção de profissionais para o Centro Cultural.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 28 de março de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



C. I. n.º 125/ 2022 – SC.

**De** : Secretaria da Cultura  
**Para** : Departamento Técnico Legislativo/GP  
**Assunto:** Em resposta à CI nº 479/2022- DTL/SAJI

Através desta, cumprimentando V.S<sup>a</sup>, em resposta a CI nº 479/2022-DTL/GP, que solicita informações para instruir o requerimento de nº 431/2022 de autoria da Vereadora Monica Morandi (proc. nº 5.962 /2022), segue:

**1. Qual a atual situação do Chamamento Público acima citado?**

**R.** Informamos que na data de 25 de fevereiro de 2022, foi publicado em Boletim Municipal nº 2.232, o Edital de Chamamento para Credenciamento de interessados para prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas livres culturais municipais dos equipamentos integrantes com período de inscrição de 07 a 17 de março de 2022, período este que ainda não se encerrou. Desta forma, a Secretaria da Cultura segue recebendo inscrições de profissionais interessados e após a supracitada data, irá proceder com a devida análise e seleção dos projetos, através da Comissão de Seleção, composta e publicada em mesmo boletim através da Portaria nº 001/2022-SC.

**2. Favor encaminhar cópia dos documentos pertinentes?**

**R.** Segue Edital de Chamamento e seus respectivos anexos.

Atenciosamente,

  
**Alessandra Maria Buffa**  
Diretora da Cultura  
Secretaria da Cultura

  
**Ricardo W. S. do Vale**  
Secretário  
Secretaria da Cultura

**Cargo: PROFESSOR I****Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Candidatos Convocados:

168 - HELENICE EMERICK TEIXEIRA GUANDALINI  
 169 - ELIETE ANTUNES DE CASTRO RIBEIRO  
 170 - PAULO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA  
 171 - FELIPE DOS SANTOS SILVA  
 172 - ARIANA VAZ TEIXEIRA  
 173 - ROSIANE DE JESUS DIAS  
 174 - ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA  
 175 - MONICA APARECIDA DE ALMEIDA CRIPPA

**Cargo: PROFESSOR II - PORTUGUÊS****Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Candidatos Convocados:

26 - VALQUIRIA BOTEGA DE LIMA  
 27 - LUNA SARTORATTO PLAZA  
 28 - VAGNER DOS SANTOS LEOPOLDINO

**Cargo: PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS, BIOLÓGICAS E PROG. DE SAÚDE****Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Candidatos Convocados:

11 - FERNANDA CASTRO CORREIA MARCOS

**Cargo: PROFESSOR II - HISTÓRIA****Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Candidatos Convocados:

9 - ERIKA MARQUES DE AS

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL****Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Candidatos Convocados:

10 - ANDREA FERREIRA DA SILVA MAGALHAES

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA****Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Candidatos Convocados:

5 - IVANA LOPES DE OLIVEIRA

ATA N.º 010/2022

**APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, é informado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Apresentaram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivo cargo:

**Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Candidatos Convocados:

6 - ANDREI MOMESSO DE GRAVA

**Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Candidatos Convocados:

73 - ISABEL CAROLINE RIBEIRO ROCHA  
 76 - JACQUELINE FERREIRA RODRIGUES  
 78 - KEYLA DE LIMA DOS SANTOS  
 80 - NATALIA MONIQUE DO NASCIMENTO ESPINDOLA  
 82 - FLAVIA VEIGA SARDELI  
 86 - MONIQUE BALAN SOBREIRA  
 88 - ANTONIA KATIA VIDINHA COSTA  
 89 - DEISE ANE PEREIRA NOLETO  
 90 - BRUNO HENRIQUE GOES DA SILVA  
 92 - ALESSANDRA ZAGO ZAGO  
 93 - DANIEL KODA DIAS

B – Não compareceram a convocação, implicando na perda dos direitos decorrentes do concurso, de acordo com o item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 02/2019:

**Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Candidatos Convocados:

70 - GESSICA DE OLIVEIRALOPES  
 71 - JUNIO DE ALMEIDA MOREIRA  
 72 - ANA MARA DORTA DE FARIA  
 74 - RACHEL MARIA PORTO  
 75 - LUCIMARI BALDASSO DOS SANTOS  
 77 - THAIS CRISTINA MONTEIRO  
 79 - ANA PAULA GENTIL LOREDO  
 81 - LISIANI MARTA DE PAULA OLIVEIRA  
 83 - REBECA MORAES DA SILVA  
 84 - ALEXANDRE BIGARDI PROTASIO PEREIRA  
 85 - MARINA YOSHIKO FUJIMOTO  
 87 - GABRIELA DA SILVA FERREIRA  
 91 - JOSE LUIZ CAETANO DE SOUZA

**ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019**

ATA N.º 005/2022

**APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração é encerrado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Após a apresentação dos documentos e realização de exames e avaliação médica foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

**Cargo: ENFERMEIRO****Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE**

33 - TANALI USMARI

**Cargo: PSICOLOGO****Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE**

30 – GRAZIELA DE OLIVEIRA SOUZA

B – Candidato formalizou Termo de Desistência Definitiva, de acordo com o item 13.3 do Edital de Concurso Público nº 03/2019:

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II****Lotação: GABINETE DO PREFEITO**

196 - FABIO DOS SANTOS HENRIQUES MARQUES

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, PALOMA DE JESUS GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. CRISLANIO LOPES DA SILVA, Secretário de Licitações, respondendo pela Secretaria de Administração.

CRISLANIO LOPES DA SILVA

Secretário de Licitações - Respondendo pela Secretaria de Administração

**SECRETARIA DE CULTURA****OFICINEIROS:****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES CULTEIRAIS MUNICIPAIS DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA PREFEITURA DE VALINHOS.****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

A **Secretaria Municipal da Cultura FAZ SABER** que, durante do período de **07/03/2022 a 17/03/2022** através do formulário online <https://forms.gle/2qWEYapf4gRoihUMA> ou presencialmente nos dias úteis, das 09h00 às 19h00, na Secretaria da Cultura, sito à Avenida Joaquim Alves Corrêa, nº 4033, Parque Nova Suíça, estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços na programação cultural promovida pela supracitada Secretaria, nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa ao credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para Municipalidade de Valinhos como OFICINEIROS, dentro da grade de programação cultural desenvolvida nos equipamentos definidos pela Secretaria da Cultura;

1.2. As oficinas serão realizadas nas escolas do Centro Cultural Vicente Musselli do Município, em equipamentos que venham integrar a Secretaria da Cultura e a Prefeitura do Município de Valinhos e em outros equipamentos parceiros durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão, a iniciação de prática artística, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas seguintes modalidades: Artes Visuais, Dança, Literatura, Música, Teatro, Técnicas Manuais e Literatura.

1.3.1. Deverão ser observados, nas propostas, os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.5. Está prevista a contratação de até 10 (dez) oficinairos.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES**

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido Centro, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no **Anexo I**.

2.3. As propostas poderão ter **carga horária máxima de 80 horas e mínima de 08 horas por mês**, com duração de até 12 (doze) meses, sendo os horários definidos pela Coordenação dos Equipamentos.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, e realizadas

na unidade do Centro Cultural Vicente Musselli localizado na Rua Itália, n 267 – Jardim Ribeiro e no Espaço Multiuso Flávio de Carvalho localizado na Avenida Joaquim Alves Corrêa, nº 4033, bairro Parque Nova Suíça, na cidade de Valinhos – SP. A divulgação das oficinas será organizada pela Secretaria da Cultura e pelo oficineiro.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital de credenciamento todos os profissionais das áreas: artística, técnica e cultural. Maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.2 deste Edital.

3.1.1. Poderão se inscrever pessoas físicas e microempresas individuais, desde que referentes ao próprio proponente, sendo vedada a representação por empresa de terceiros.

3.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Valinhos.

3.3. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos, ambientes externos e atividades remotas através de plataformas digitais, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria da Cultura.

3.4. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro e pelo Secretário da Cultura.

### 4.- DAS VAGAS

4.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados em lista classificatória, os oficineiros que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.2.6.1

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária e interesse do Município.

4.3 A previsão de contratação é de até 10 (dez) oficineiros.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas através do formulário online [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCMreax5Htnyl2NtKYUxf8kwnmC\\_A35k4aVYg-tuUNSMXdNVw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCMreax5Htnyl2NtKYUxf8kwnmC_A35k4aVYg-tuUNSMXdNVw/viewform?usp=sf_link) ou pessoalmente, no Espaço Multiuso Flávio de Carvalho da Secretaria da Cultura, sito à Avenida Joaquim Alves Corrêa, nº 4033, Parque Nova Suíça, Valinhos/SP, no período e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

5.2. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 02 (dois) envelopes lacrados de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas, ou realizar upload em local específico do formulário:

- Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; (**Anexo II**)
- Proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 páginas, além de cronograma e descrição das atividades; (**Anexo III**)
- Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência;
- Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas** adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 e no máximo 04 comprovações de projetos diferentes) e comprovação de formação técnica se houver.
- Experiência artística comprovada** (no mínimo 02 e no máximo 04 comprovações de projetos diferentes);
- Apresentar uma comprovação** em caso de ter realizado alguma atividade no Centro Cultural Vicente Musselli, como emissão de nota fiscal, publicação de resultado de chamamento público, portaria de nomeação, etc.

5.3. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

5.3.1. Se houver mais de 2 (dois) projetos diferentes inscritos pelo mesmo profissional serão considerados somente os dois últimos projetos inscritos, sendo os excedentes automaticamente eliminados.

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

5.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

### 6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por membros especialmente designados para este fim, através de Portaria expedida pela Chefe do Executivo.

6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

### 7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade e equipamentos, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

- Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- A viabilidade da implementação do projeto;
- Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- Interesse público sociocultural da proposta.
- Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

7.2.5. Interesse público sociocultural da proposta.

7.2.6. Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos, sendo 0 nada coerente e 20 detalhado e muito coerente e detalhado
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos sendo 0 inviável e 20 muito viável
	Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.	De 0 a 20 pontos, sendo 0 nada pertinente e 20 muito pertinente
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência	De 0 a 20 pontos
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Vínculo com o Centro Cultural Vicente Musselli	Apresentação de comprovação, caso tenha realizado alguma atividade no Centro Cultural Vicente Musselli.	De 0 a 05 pontos
<b>Total</b>		<b>105 pontos</b>

7.2.6.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 60 pontos.

7.2.6.2. Serão considerados desclassificados os oficineiros que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos itens da Proposta de Oficina.

### 7.2.7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2.7.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

7.2.6.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 60 pontos.

7.2.6.2. Serão considerados desclassificados os oficineiros que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos itens da Proposta de Oficina.

### 7.2.7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2.7.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

II – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação Viabilidade da Proposta.

III – Maior pontuação recebida no Componente Experiência em atividades artístico pedagógicas.

## 8 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Valinhos a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal da Cultura.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Valinhos, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria da Cultura, a ser entregue pessoalmente na Secretaria da Cultura, localizada na Avenida Joaquim Alves Corrêa, nº 4.033, bairro Parque Nova Suíça, Valinhos/SP, ou através do e-mail [cultura@valinhos.sp.gov.br](mailto:cultura@valinhos.sp.gov.br) nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação não listado neste edital.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso, devendo ser publicado o resultado final.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber e de acordo com as condições a seguir descritas.

9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 1 (um) ano da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos, disponibilidade orçamentária e interesse do Município.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoas físicas e microempresas individuais (MEI) cujo proponente for o responsável legal.

9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

#### PESSOA FÍSICA:

- Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de situação cadastral do CPF; e
- Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de Valinhos, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Valinhos;
- Cópia do NIT/PIS/PASESP;
- Comprovante de Regularidade perante a Fazenda do Município de Valinhos, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários
- Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (**ANEXO IV**);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

#### PESSOA JURÍDICA:

- Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);
- Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Empresário Individual;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de Regularidade perante a Fazenda do Município de Valinhos, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (**ANEXO IV**);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado, perdendo, o primeiro, o direito de ser contratado.

9.8. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

#### 10. DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Cada oficineiro receberá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente através de emissão de NF e comprovada execução do projeto, mediante confirmação pelo responsável pela fiscalização do contrato.

10.3.1. A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega do relatório com as atividades realizadas e a avaliação das mesmas, na forma definida pela Secretaria da Cultura e aprovada pela fiscalização do contrato.

10.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5. A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Valinhos (Secretaria Municipal da Cultura).

10.6. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal da Cultura, através da dotação orçamentária: 3.3.90.36.00 13.392.0307.2.239, ficha 487, e 3.3.90.39.00 13.392.0307.2.239, Ficha 488.

#### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou intersetação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

11.2.2. A comunicação de que trata o item 11.2. deverá ser por escrito, entregue à diretamente à Secretaria da Cultura ou por correio eletrônico, mediante obrigatória confirmação do recebimento.

#### 12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença,

morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência das sanções legais.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria da Cultura no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

12.9. Em caso de constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios que envolvam discriminação ou quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina ou os servidores da Secretaria Municipal da Cultura serão penalizados com advertência, por escrito, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993, e exclusão do credenciamento.

12.9.1. A reincidência do oficineiro na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará em rescisão contratual e aplicação de multa de 20% do valor total recebido durante a execução do contrato.

#### 13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal da Cultura compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura, ouvidas as áreas competentes.

13.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal da Cultura.

13.5. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

13.6. Os credenciados serão convocados para contratação conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e todas as contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.

13.6.1. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todos os projetos segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da programação do equipamento, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

13.6.2. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através da:

13.6.2.1. Adequação da oficina ao interesse do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

13.6.2.2. Formação de novos públicos;

13.6.2.3. Manutenção e ampliação do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

13.6.2.4. Demanda de oficinas frente à disponibilidade de oficineiros.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

#### 14. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DOS OFICINEIROS

14.1. A fiscalização dos contratos dos oficineiros será realizada pela servidora Juliana Bazetto (matrícula 20.748).

#### ANEXO I

##### Das Modalidades de Oficinas EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2022

##### 1 – Artes Visuais

Proposta da oficina: abrange a pintura, o desenho, a gravura, colagem, cerâmica, a escultura, fotografia, entre outros. Poderão fazer a inscrição pessoas com a idade mínima de 7 (sete) anos, sem idade máxima.

##### 2 – Dança

Propostas das oficinas: alongamento, flamenco, jazz, danças brasileiras, de salão, do ventre e do mundo, expressão corporal, capoeira (angola e regional), entre outros. Poderão fazer a inscrição pessoas com a idade mínima de 7 (sete) anos, sem idade máxima.

##### 3 – Música

Propostas das oficinas: iniciação musical em instrumentos diversos como violão, flauta, saxofone, violino, viola, instrumentos de sopro (metais e madeira), flauta doce, percussão e demais instrumentos, teoria musical, técnica vocal, grupo vocal, percepção e expressão musical, musicalização infantil, entre outros. Poderão fazer a inscrição pessoas com a idade mínima de 7 (sete) anos, sem idade máxima.

##### 4 – Teatro

Propostas das oficinas: serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como iniciação a linguagem teatral, consciência corporal para teatro, teatro de rua, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros.

Também serão aceitas propostas relacionadas à área de produção de projetos culturais, que tem como foco a elaboração de projetos artísticos com o intuito de preparar os artistas na confecção de suas propostas de trabalho para editais, e a novos estímulos para a execução de seus processos. Poderão fazer a inscrição pessoas com a idade mínima de 7 (sete) anos, sem idade máxima.

##### 5 – Técnicas Manuais

Propostas das oficinas: técnicas de artesanato da cultura popular, técnicas de rendas manuais, técnicas de artesanato indígena, patchwork, entre outros. Poderão fazer a inscrição pessoas com a idade mínima de 7 (sete) anos, sem idade máxima.

#### 6 – Literatura

Propostas das oficinas: Oficinas de Contação de histórias, de poesia, contos, narrativas, crônicas, dramaturgia, escrita criativa e demais gêneros literários. Poderão fazer a inscrição pessoas com a idade mínima de 7 (sete) anos, sem idade máxima.

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO**  
**DE OFICINAS LIVRES PARA AS OFICINAS CULTURAIS MUNICIPAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2022**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_  
 Nome completo: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 CCM: \_\_\_\_\_ PIS/NIT: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone : \_\_\_\_\_

**ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:**

<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Técnicas Manuais	<input type="checkbox"/> Literatura

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:  
 Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Valinhos de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983 e à Lei federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica. Declaro, ainda, estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Secretaria Municipal da Cultura não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela referida Secretaria, por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

VALINHOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – Declaração de aceite**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2022**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal da Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada pela Secretaria da Cultura, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.
- Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

VALINHOS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura do proponente  
 Nome completo  
 RG

**Portaria 001/2022 – Secretaria da Cultura**

O Secretário da Cultura de Valinhos, no uso de suas atribuições, publica a composição da Comissão de Seleção do Edital de Credenciamento 01/2022 da Secretaria da Cultura.

O edital de credenciamento 01/2022 regulamenta a participação de interessados em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas livres culturais municipais nos equipamentos integrantes da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Valinhos.

A Comissão de Seleção será composta pelos servidores públicos municipais:

- Alessandra Maria Buffa
- Alexander Pinto
- Danilo Pinheiro Coelho
- Rone Cesar Moreira
- Leonardo Santos Cunha
- Ebony Viola
- Philipe dos Santos Silverio

Valinhos, 24 de fevereiro de 2022.

Ricardo Wagner Sales do Vale  
 Secretário  
 Secretaria da Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 1202/2022**

**CLEBER RICARDO MAGDALENA**, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso V e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

**RETIFICA**

O item 78 da Portaria 1199/2021, publicada nos Atos Oficiais de 18 de fevereiro de 2022, que autorizou a ampliação de jornada de serviço ao professor **ROBSON ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula **22460**, de **06** horas/aulas semanais, passando a sua jornada de trabalho a ser de **38** horas/aulas semanais, **para 40 horas/aulas semanais**.

Valinhos, 23 de fevereiro de 2022

**CLEBER RICARDO MAGDALENA**  
 Secretário da Educação

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2022**

<b>ANEXO III: PROPOSTA DE OFICINA</b>
<b>Modalidade:</b>
<b>Nome da proponente:</b>
<b>Descrição sucinta da oficina:</b>
<b>Objetivo:</b>
<b>Público a que se destina:</b>
<b>Justificativa:</b>
<b>Metodologia:</b>
<b>Descrição das Atividades:</b>